SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0127/2026/SRSCI/MJ - Versão Final– 1.1- data 09/09/2026

Processo Administrativo n° 2026-7GG2T

Do Objeto

1. Aquisição para o **Fornecimento Aspirador a Bateria em favor de H. L. P. (5000204-11.2024.8.08.0004) e M. A. D. S. S. (5008192-96.2023.8.08.0011)**. Esta contratação será regida pelas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como pelos critérios especificados na tabela abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Grupo	ITEM	Especificação Do Material	Código SIADES	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Aspirador portátil de secreções	0282867	Unidade	01	4.028,00	**4.028,00**
02	01	Aspirador Cirúrgico Portátil de Secreções	0289938	Unidade	01	4.628,73	4.628,73
Valor Total Global							**R$ 8.656,73**

Grupo	Direcionamento dos Materiais	
01	Aspirador portátil de secreções	**Aspirador de Contingência/Transporte** – equipamento portátil destinado à aspiração de secreções em situações de emergência, contingência e transporte de pacientes, com funcionamento por meio de bateria recarregável. Destinado à aspiração de vias aéreas e secreções em pacientes durante transporte, atendimento de emergência e situações de contingência. Equipamento compacto, portátil e de fácil manuseio, com sistema de geração de vácuo adequado à aspiração de secreções, recipiente coletor reutilizável ou descartável, conforme configuração do fabricante. Equipamento completo para uso. ✓ Funcionamento por bateria recarregável, permitindo utilização durante o transporte; ✓ Indicador de carga da bateria ✓ Regulagem/controle do nível de vácuo; ✓ Vacuômetro ou indicador de pressão; ✓ Sistema de proteção contra transbordamento, com filtro bacteriológico/hidrofóbico ou dispositivo equivalente; ✓ Frasco coletor com tampa e sistema de vedação; ✓ Mangueira de aspiração; ✓ Extensão/tubo de conexão e demais acessórios necessários ao funcionamento; ✓ Alça ou dispositivo que facilite o transporte; ✓ Bateria com autonomia compatível com a finalidade de transporte e contingência; ✓ Equipamento fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de operação em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento **H. L. P. (5000204-11.2024.8.08.0004)**
02	Aspirador Cirúrgico Portátil De Secreções	**Aspirador Cirúrgico Portátil De Secreções (DV-350 MD)**, Com Bateria, Capacidade Do Frasco Coletor De 800 Ml-100 volts (O DV-350 é um aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia), destinado à aspiração de secreções e fluidos, para utilização em ambiente hospitalar e transporte de pacientes. Equipamento elétrico portátil, com funcionamento por meio de bateria recarregável. Equipamento completo para uso. ✓ Silencioso e potente, baixo ruído de operação ✓ Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo ✓ Produz vácuo de 0 – 620 mmHg

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:20 pelo Sistema de Processo Eletrônico - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 1 / 17

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302/.: (28) 3526-4323
E-mail: srsci.comprasjudicias@saude.es.gov.br

		✓ Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto ✓ Leve, pesa apenas 3.5kg ✓ Alça móvel e integrada para melhor portabilidade ✓ Bateria integrada recarregável, com autonomia maior que 40 minutos de sucção ✓ Indicador luminoso de carga da bateria e energia ✓ Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento ✓ Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção ✓ Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro) ✓ Filtro para proteção da contaminação cruzada ✓ Acionamento através do botão liga/desliga ✓ Grau de proteção contra poeira e umidade IP22 **M. A. D. S. S. (5008192-96.2023.8.08.0011)**

Nota: H. L. P. (5000204-11.2024.8.08.0004) Informa-se que o requerente está sendo atendido por meio dos Processos nº 2026-3HHWV e 2026-7VCNG, sendo que os atendimentos nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Medicina encontram-se atualmente contemplados por contratação vigente, especificamente por meio do Contrato nº 2026.000116.44926.01 – EL SHADAI, vinculado ao Processo nº 2026-7VCNG. A locação de equipamentos médicos de suporte à vida encontra-se vinculada ao Processo nº 2026-CBT9B, enquanto os insumos médicos estão contemplados no Processo nº 2026-SRLJ2. Quanto aos demais itens de insumos determinados na nova decisão judicial, informa-se que está sendo tramitado novo processo administrativo para aquisição, com o objetivo de viabilizar o fornecimento dos itens e assegurar o cumprimento integral da determinação judicial e a continuidade da assistência ao requerente.

Nota: M. A. D. S. S. (5008192-96.2023.8.08.0011), em relação ao Processo Judicial nº 5008192-96.2023.8.08.0011, em favor do requerente, informa-se que tramita nesta Superintendência o Processo Administrativo nº 2026-HPRTN, destinado à aquisição dos itens terapêuticos deferidos judicialmente. Quanto ao Fresubin® Protein, esclarece-se que se trata de suplemento nutricional oral hiperproteico, cuja dispensação está vinculada ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF/GEAF, devendo o atendimento observar os fluxos e critérios estabelecidos pelo referido componente. Em relação ao aspirador de secreção, inicialmente foi considerada a possibilidade de disponibilização de equipamento existente em estoque, em razão da desistência do Processo de Aquisição nº 2025-2KFGB, como alternativa para o atendimento da demanda judicial. Contudo, o equipamento disponibilizado foi recusado pelo responsável pelo requerente, sob a justificativa de que o modelo ofertado não atendia às especificações e necessidades constantes da demanda judicial**.** Diante disso, não sendo possível o atendimento por meio do equipamento disponível em estoque, fez-se necessária a abertura de novo processo de aquisição, visando à obtenção de equipamento compatível com as especificações requeridas e ao adequado cumprimento da determinação judicial.

1.2 Os itens foram não foram agrupados devido a particularidade da aquisição. Assim, considerando a natureza dos objetos e a otimização da contratação, os itens foram distribuídos em 02 grupos. A distribuição dos grupos considerou critérios e característica de cada produto, visando garantir maior eficiência na execução contratual e economicidade ao processo. Justificativa da indicação de marca/modelo. A indicação da marca/modelo do equipamento justifica-se em razão da necessidade de cumprimento de demanda judicial, considerando as características e especificações determinadas para atendimento individualizado do requerente **M. A. D. S. S. (5008192-96.2023.8.08.0011)**.

1.2.1 O objeto desta contratação não será parcelado em lotes, para viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade nos termos do disposto no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1.1 Sendo assim conforme o art. 40, §2º I, e art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação não contem itens agrupados, neste caso específico, devido a especificação de cada objeto. Assim, a contratação deve ser planejada de forma a garantir a integralidade e a eficiência dos materiais solicitados aos pacientes.

1.3 Seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência no item 1.1.1 da Especificação Detalhada do Objeto.

1.4 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o estabelecido na legislação, NÃO necessitando de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base nos requisitos constantes DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente. valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:20 - 2026-1GG4D5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 2 / 17

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023, de 28 de março de 2023.
1.6 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da publicação do instrumento contratual nas formas da Legislação Vigente; Decreto Nº 5545-R, de 14 de Novembro de 2023 e do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que condiciona a eficácia dos contratos e aditivos à divulgação respectiva no PNCP, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no art. 75 e inciso VIII.**

1.7 A Justificativa para a Definição do Prazo Contratual

1.7.1 O prazo de vigência contratual será contado a partir da publicação do instrumento contratual, conforme previsto em lei, e se encerrará com a completa execução e entrega dos materiais contratados. Essa definição visa garantir a legalidade, a continuidade do atendimento à demanda da unidade solicitante e o controle da execução contratual, vinculando o prazo diretamente ao cumprimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente. O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: 44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE GESTORA: 440901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
25 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESUMIDO

REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R$)	PROGRAMA / AÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R$ 518.000,00	10.122.0061.2252 - GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R$ 100.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 1.565.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 1.300.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R$ 900.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339040	1500	R$ 2.000,00	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R$ 180.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 240.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	R$ 2.000.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R$ 1.000.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 100.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339036	1500	R$ 50.000,00	10.302.0061.2339 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:20 - 2026-7GG2T-15K-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 3 / 17

Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 1.350.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 275.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 395.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R$ 22.895.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 1.960.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 45.000,00	
Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 150.000,00	10.303.0061.2126 - MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo desta aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender as decisões judiciais frente a SESA/SRSCI, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, sendo imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SRSCI**, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial. A GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

3.2 Destacamos a necessidade para evitar eventual bloqueio da conta do secretário, bem como a imposição de multa, caso não haja o devido cumprimento das decisões no prazo, será aplicada uma multa diária sobre o patrimônio pessoal do Sr. Secretário, conforme previsto no art. 139, inc. IV do CPC.

3.3 Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.3.1 A contratação imediata trata da necessidade da Administração diante de uma demanda Judicial, diante de aquisições típicas do setor de saúde da SRSCI, permitindo a contratação conforme a real demanda, padronização dos itens, garantindo uniformidade na aquisição de produtos com características técnicas previamente definidas e segurança jurídica e previsibilidade, uma vez que o processo é conduzido com ampla publicidade e planejamento.

3.3.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de SAF-Gel-Pomada, em cumprimento à decisão judicial vigente. O item não encontra-se inicialmente vinculado a nenhum processo da SRSCI, comprometendo o atendimento da requerente. Ressalta-se que a paciente não aceita substituição por outra marca, conforme determinação judicial. Diante da urgência e da necessidade de garantir a continuidade da assistência, está sendo feito a abertura de processo individual, em caráter excepcional, para atendimento exclusivo da demanda

3.3.3 Diante desse cenário, e considerando a urgência do caso, bem como a necessidade de garantir a continuidade da assistência e o cumprimento da ordem judicial está sendo realizado a abertura de processo individual de contratação, em caráter excepcional. Ressalta-se, ainda, que a demanda apresenta elevado grau de sensibilidade, tendo em vista a formalização de reclamação junto ao Governo do Estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidades:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos Sustentáveis com a adoção, no que couber, de critérios e práticas que promovam a redução de impactos ambientais, como a utilização de materiais seguros à saúde, alta capacidade de absorção para diminuição da geração de resíduos e preferência por embalagens recicláveis. A presente contratação também atende às legislações vigentes relacionadas à sustentabilidade, assegurando, simultaneamente, a dignidade do usuário e o uso racional dos recursos públicos.

4.2 Da Exigência de Amostras

4.2.1 Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, uma vez que os critérios de aquisição já estão claramente definidos no item 1.1 deste Termo de Referência, garantindo que o

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:2026-7GG2T-5K. E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 4 / 17

---

produto a ser fornecido atenda às especificações técnicas e necessidades da Administração e dos usuários.

4.3 Subcontratações

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Da Garantia de Execução

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: trata-se de aquisição única, de pequeno vulto, cujo valor e características do objeto não justificam a exigência da garantia, conforme previsto no §1º do art. 96 da referida Lei, considerando ainda que não há risco relevante para a Administração que demande tal medida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A entrega dos insumos será realizada conforme demanda, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação (recebimento da ordem de fornecimento), salvo motivo de força maior.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 O não cumprimento dos prazos poderá ensejar sanções administrativas previstas em contrato.

5.2 - Os insumos deverão ser entregues em dias úteis no almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na;

• **Av. Engenheiro Fabiano Vivácqua, 191 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim - ES 29313-656, no horário comercial de 08:00 as 11:00 e das 13h às 15h, mediante prévio agendamento por meio do telefone (28) 3526-4322 ou pelo e-mail srsci.insumos@saude.es.gov.br.**

5.3 Transportes caberão ao fornecedor realizar o transporte até o local estabelecido para a entrega, devendo este realizar o descarregamento dos insumos e deixá-los no local indicado pelo responsável pelo recebimento dos produtos. Caberá ao fornecedor, o fornecimento de seguro para cobrir possíveis danos ou perdas durante o transporte da carga solicitada na ordem de fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

5.4 Inspeções na Entrega: Fica estabelecida a necessidade de procedimentos para inspeção dos insumos no momento da entrega para garantir que atendam às especificações e padrões de qualidade definidos.

5.4.1 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

5.4.2 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5.4.1 Penalidades por Atraso ou Não Conformidade: Em caso de não cumprimento em conformidade ao estabelecido na ordem de fornecimento, o fornecedor poderá sofrer com possíveis penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2 Penalidades por Atraso ou Não Conformidade: Em caso de não cumprimento em conformidade ao estabelecido na ordem de fornecimento, o fornecedor poderá sofrer com possíveis penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3 A contratada deverá comprovar, por meio de nota fiscal ou documentação do fabricante, a conformidade da validade no momento da entrega

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:20 - 2026-NG4D5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 5 / 17

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 A Contratada deverá garantir o equipamento contra defeitos de fabricação e de funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de entrega/aceite definitivo do equipamento.

- ✓ O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 01 (um) ano**, contada a partir da data de entrega e do recebimento definitivo do equipamento pela Administração.
- ✓ Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, **sem qualquer ônus para a Administração**, os serviços de manutenção corretiva necessários ao pleno funcionamento do aspirador a vácuo, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários.
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar **assistência técnica autorizada ou especializada** para atendimento de eventuais defeitos apresentados durante o período de garantia.
- ✓ Havendo necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser **novos e compatíveis com o equipamento**, sem custos adicionais para a Administração.
- ✓ O prazo de garantia de **01 (um) ano** não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ou defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

5.4.4 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.4.1 Observar a aplicabilidade da Lei n° 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

5.5 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.5.1 Obrigações da Contratante:

5.5.1.1 Fiscalização e Acompanhamento: Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais, garantindo o cumprimento das condições contratuais;

5.5.1.2 Disponibilizações de Informações**:** Fornecer à contratada os dados necessários para a execução adequada da entrega do material;

5.5.1.3 Autorização e Pagamento: Autorizar os atendimentos conforme demanda e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

5.5.2 Obrigações da Contratada:

5.5.2.1 A contratada deverá garantir o fornecimento do material (AFM), em conformidade com especificações detalhadas no edital;

5.5.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

5.5.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do produto, reparar, corrigir, consertar ou substituir no total ou em partes, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e /ou inobservância às especificações exigidas;

5.5.2.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material ao servidor designado para o recebimento, no prazo estabelecido pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:2 2026-7GG2T-5K87. E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 6 / 17

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas abaixo e deverão ser enviados juntamente **com documentos provisórios o comprovante de entrega dos materiais.**

6.6.1 Recebimentos provisórios.

6.6.2 Recebimento Definitivo.

6.7 A execução se dará através de **FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)** entre a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, na pessoa do Ordenador de despesas, designará formalmente o servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto da contratação na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com documentos comprobatórios da entrega dos materiais ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, que consignará as informações sobre a conferência simplificada da conformidade do que foi contratado, com ênfase no quantitativo, assiduidade e demais especificações constantes no contrato. O relatório incluirá também a verificação das condições gerais dos bens, conforme estabelecido no acordo, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:20 PDF-NG4D5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 7 / 17

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Nota Fiscal

7.9.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.2 O prazo de validade;

7.9.3 A data da emissão;

7.9.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.5 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.6 O valor a pagar; e

7.9.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.13 Execução dos pagamentos devera obedecer a conforme Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21. Considerando as disposições do Decreto 5.545/23 e CI/SESA/UECI/Nº. 057/2024 Ao Gabinete do Secretário de Saúde Assunto: Lei 14.133/2021 - NLLC – Execução dos pagamentos conforme Ordem Cronológica.

7.14 Do Prazo de Pagamento

7.14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente. valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:2 2026-NGHDK-IT-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 8 / 17

7.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.20 Da Forma de Pagamento

7.20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação** conforme **Art. 75-VIII** da lei 14.133, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 A justificativa para adoção do referido julgamento das propostas será realizada de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60. I.

8.5 Forma de Fornecimento

8.5.1 O fornecimento do equipamento será realizado mediante **entrega única**, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme cronograma e condições estabelecidos no instrumento contratual. A Contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Administração, observando integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, de modo a garantir o adequado atendimento da necessidade administrativa e o efetivo controle da execução contratual.

8.7 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISTIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1 Das Exigências de Habilitação no Curso da Execução do Instrumento Contratual

8.7.1.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.7.1.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.7.1.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.7.1.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.7.1.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:42 pelo Sistema de Docs - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 9 / 17

Procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.7.1.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.8 Das Exigências de Habilitação

8.8.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice Anexo "II" deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372. Não serão aceitos "documentos provisórios", "protocolos de entrega" ou "solicitações de documento" em substituição aos documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.9 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.9.1 As exigências se justificam por se tratar de um elemento essencial para garantir que dentro do processo licitatório os participantes possuam as capacidades necessárias para execução do objeto deste Termo, sendo considerado a sua adequação ao objeto, capacidade técnica, segurança, confiabilidade, eficiência, eficácia, inovação, qualidade e regulamentações legais. Contribuindo para o sucesso do projeto e transparência do processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será no Valor Total Global de R$ 8.656,73 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

9.2 Tratam os presentes abertura de processo para aquisição de aspirador a bateria, visando ao atendimento das demandas judiciais em favor dos pacientes H. L. P., Processo Judicial nº 5000204-11.2024.8.08.0004, e M. A. D. S. S., Processo Judicial nº (5008192-96.2023.8.08.0011), requisitos e exigências dispostas no Termo de Referência à peça #27, devidamente autorizado pela autoridade competente à peça #37.

9.3 Inicialmente, cumpre informar que para a elaboração da pesquisa de preços foi observado o disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, sendo as respectivas informações compiladas às peças #38-56.

9.4 Destaca-se que a análise dos preços coletados, encontra-se materializada no documento à peça #53, denominado "Relatório de Análise Crítica de Preços", implementado conforme Informativo nº 026/2025 (Coordenação SIADES) a partir de 24/07/2025, visando padronizar e qualificar, de forma automatizada, as análises críticas nas pesquisas de preços, alinhando-as à lei 14.1133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 do Poder Executivo Federal.

9.5 Assim, verificava-se, a partir da análise conjunta do Relatório de Pesquisa de Preços (peça #50), do Mapa Comparativo (peça #51) e do Relatório de Itens com Valor Estimativo (peça #52), que a metodologia utilizada para definição do valor máximo aceitável baseia-se no mediana, sem exclusão de valores inexequíveis — aqueles situados abaixo de 75% da média — e de preços excessivamente elevados — aqueles que superavam em 25% a média.

9.6 Diante disso e considerando a apresentação de apenas 03 (três) cotações válidas, conclui-se que o valor ofertado é compatível com as condições de mercado, razão pela qual a presente pesquisa de preços é finalizada com base na proposta recebida. Considerando a urgência da demanda, o processo deverá ser tratado com prioridade, a fim de possibilitar o regular prosseguimento e evitar atrasos em sua tramitação. Destarte, considerando que a presente análise e demais documentos destacados atendem aos requisitos dispostos nos artigos 32 ao 40 do Decreto Estadual nº 5.352/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 44901/440926

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:26 - NG4D5K - LEADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 10 / 17

II) Fonte de Recursos: 500
III) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 2335
IV) Elemento de Despesa: 33909197
V) Plano Interno: 44.2335

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução do objeto, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Sanções Administrativas (Penalidades) Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.3.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que vier substitui-lo;

11.3.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que vier substitui-lo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3 – Dar causa à inexecução total do contrato ou que vier substitui-lo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.5– Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.6– Não celebrar o contrato ou que vier substitui-lo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.7– Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.8– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou que vier substitui-lo;

11.3.9– Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou que vier substitui-lo;

11.3.10– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.11– Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3.12– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.3.13– Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.14– O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.3 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato ou que vier substitui-lo, com base no do valor do contrato ou que vier substitui-lo licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.3.2 a 11.3.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.3.8 a 11.3.13;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:02 - 2026-NGHDSK-1E4 - GEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 11 / 17

---

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a **11.3.13**, deste Termo de Referência.

11.3.14.1– Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.14.2– A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.14.3– As peculiaridades do caso concreto;

11.3.14.4– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.14.5– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.14.6– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.14.7– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse **valor, a diferença será cobrada judicialmente.**

11.3.14.8– A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.3.14.9- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro 2026

Roberta Estacio da Silva

Planejamento de Compras/SRSCI/MJ

Matrícula: 131226

Renata Sardinha Chanca
Enfermeira-DT-Referência MJ/SRSCI
Matricula: 4003020

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
Superintendente Regional de Saúde – Região Sul

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:26 - NOME DO SUL
2026-NG4D5K - LEADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 12 / 17

APROVAÇÃO

APROVO o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos Servidores acima identificados, bem como ratifico a condição de comuns, os bens/serviços a serem adquiridos/contratados através do presente processo pelo Art.75-VIII da LEI N.º 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos tramites necessários.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro 2026.

_____

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA

Superintendente Regional de Saúde – Região Sul

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:20 - NOTA DE SERVIÇO
2026-7GG2T - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 13 / 17

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- Habilitação jurídica

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.1.9 - É vedado a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para atender demanda da Superintendência Regional de Saúde do Espirito Santo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

2.2.1- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:26 - NG4D5K - LEADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 14 / 17

2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1 - A natureza dos produtos ofertados deverá ser compatível com as atividades econômicas declaradas no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da empresa licitante, conforme exigido pela legislação vigente e normativas sanitárias específicas, compatível com o fornecimento do bem pretendido, devendo tal atividade estar expressamente compreendida no contrato social da empresa, em plena consonância com o objeto social declarado.

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:24 - 2026-NG4D5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 15 / 17

3.2 - Espelho do Cadastro Municipal do Contribuinte que prove a inscrição do contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo licitante e o serviço ora almejado pela Administração Pública ou Certidão de Inscrição Municipal/Comprovante de Pagamento de Tributos Municipais/ Declaração do Contador.

3.3- Apresentação de comprovação do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066/99 art. 40, ou correspondente normatização da sede da licitante e Licença do Corpo de Bombeiros.

3.4 O equipamento deverá estar devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme aplicável à classificação de risco do produto, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, o respectivo número de registro/notificação e comprovação de sua situação ativa/válida na base de dados da ANVISA.

4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3- Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:26 - NOAD5K - LEADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 16 / 17

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA ESTACIO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 09/09/2026 12:02:06 -03:00

RENATA SARDINHA CHANCA
ENFERMEIRO - DT
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 09/09/2026 11:40:51 -03:00

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 09/09/2026 11:58:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/09/2026 12:02:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NG4D5K

HASH: dbe66192fd0d0c5106c42e06961d31ddb0a7d35b5956d252e29fd88d86ee98cd. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5HXQ-S7HD-N2AP-SK87. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. Juntado em 09/09/2026 12:09:21 - 2026-NG4D5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 12:02 PÁGINA 17 / 17